



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.829 de 08 de Agosto de 2011

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2011 – 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009; e

Considerando a VI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de julho de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o “**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**”, gestão 2011/2013 de acordo com a Lei nº. 1.218 de 31/12/1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01/07/2009, representado os seguimentos sociais abaixo:

I – Representantes do Poder Público: Art. 9º da Lei 1.952 de 01/07/2009, Inciso II – “05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais, respeitadas as disposições contidas no art. 7º desta Lei”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

01 - Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Adriele Carvalho.

Suplente: Maria das Graças da Silva Corsato.

02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Mara Denise Abib.

Suplente: Sirlei Maria de Freitas Aguiar.

03 - Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Ana Lúcia dos Santos Xavier.

Suplente: Glayse Aparecida Pícolo Coimbra Botega.

04 - Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Orlando Seizi Suda.

Suplente: Simone Zanon.

05 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: João Vizoto Sobrinho

Suplente: Maikon Luiz de Oliveira Nardoni

II – Representantes da Sociedade Civil: Art. 9º da Lei 1.952 de 01/07/2009, Inciso I – “05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

Art. 8º da Lei 1.952 de 01/07/2009, Inciso I – “05 representantes não governamentais, dentre os segmentos de usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor”.

01 - Centro de Referência de Assistência Social (02):

Titular: Rita de Cássia de Lima.

Suplente: Fabiana Cristina Ribeiro Novaes.

Titular: Selma Regina Pereira da Silva.

Suplente: Layce Marcelle Alves Imazu.

02- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Flávia Dallava Martins Jaques.

Suplente: Bernadete dos Santos Meletto.

03 - Associação de Senhoras de Rotarianos:

Titular: Rosemeire de Melo Ramos Simoni.

Suplente: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi.

04 - Trabalhadores da Área:

Titular: Mariana Tironi de Camargo

Suplente: Claysse Danielle Morimoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL